

PORTARIA DIPRE N. 149.2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PRORROGA POR 6 (SEIS) MESES A MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DOS INVESTIMENTOS RELATIVOS AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRES/022.98 – CONCAIS S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO a delegação de competências do Poder Concedente à esta Autoridade Portuária, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a Autoridade Portuária de Santos S.A, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos do processo administrativo nº 50000.025519/2021-10 pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), mediante Ofício nº 749/2023/SNPTA-MPOR de 11 de dezembro de 2023, que versa sobre a proposta de substituição de área no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES/022.98, de titularidade do Concais S/A;

CONSIDERANDO que a Portaria DIPRE nº 56.2025, de 28 de março de 2025, prorrogou a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias da obrigação de realizar os investimentos previstos no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES/022.98, com prazo de conclusão previsto para 27 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Concais S.A., por meio do ofício nº 6879/2025, datado de 16 de setembro de 2025, para prorrogação da suspensão prevista na Portaria DIPRE nº 56.2025;

CONSIDERANDO a análise dos autos que culminou na constatação da reunião dos pressupostos legais e regulamentares previstos nos artigos 122-A a 122-E da Portaria MInfra nº 530, de 13 de agosto de 2019, para a satisfação desta medida;

RESOLVE:

1. Prorrogar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2025, a medida cautelar estabelecida pelo Despacho Decisório nº 79/2023/SNPTA-MPOR, que suspendeu a obrigação de realizar os investimentos previstos na cláusula quarta do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES/022.98, de titularidade da empresa Concais S.A.;
2. A presente medida cautelar é passível de alteração ou revogação a qualquer momento;
3. A arrendatária fica ciente da obrigação de restituir os danos correlatos, quanto ao mérito ou à extensão dos seus efeitos;
4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

DE ACORDO.

Gustavo Salvador Pereira
**Diretor de Desenvolvimento de
Negócios e Regulação**

Min.DINEG/SUPRC – SDD nº 14763/2025